

# ESTATÍSTICA ANUAL DE PEDREIRAS

Instrumento de notação do Subsistema Estatístico Regional (DLR n.º 29/87/A, de 17 de setembro, art.º 3.º, alínea a)) de resposta obrigatória, registado no SREA sob o n.º 112, válido até 31.12.2010.

Ano de:

## DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREENDEDORISMO E COMPETITIVIDADE

### ATENÇÃO:

- Leia atentamente as instruções de preenchimento antes de começar a responder.
- As informações individuais são estritamente confidenciais ao abrigo da lei.

### Identificação da Empresa

Designação Social:

N.º de Pessoa Colectiva:

CAE (rev2)\*:

Localização da Sede :

Ilha:

Concelho:

Freguesia:

Endereço:

Código Postal:

Tel.:

Fax:

E-mail:

### Identificação da Pedreira

Nome da Pedreira:

N.º Cadastro: /RN

Ilha:

Concelho:

Freguesia:

Endereço:

Cód. Postal:

Tel.:

Substância Comercial Principal :

CAE (rev2)\*\*:

Substâncias Comerciais Secundárias:  
(ver substâncias no quadro 2)

### CARACTERIZAÇÃO E SITUAÇÃO DA PEDREIRA

EM ACTIVIDADE  INACTIVA  OUTRA SITUAÇÃO

N.º DE MESES DE ACTIVIDADE NO ANO:

Indique o nome (em maiúsculas) do funcionário qualificado para prestar qualquer esclarecimento acerca de dúvidas que possam surgir na verificação deste questionário.

NOME:

TELEFONE:

MORADA:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(Carimbo da firma)

*Este mapa deve ser remetido em duplicado à Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade (DREC) da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, depois de devidamente preenchido e assinado, até 30 de abril de cada ano, nos termos do art.º 52º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A, de 5 de junho sob*

\* corresponde à CAE da actividade principal da empresa

\*\* corresponde à CAE da substância comercial principal

**QUADRO 1 – SUBSTÂNCIAS EXTRAÍDAS (À SAÍDA DA FRENTE DE DESMONTE)**

Substância Extraída	Quantidade Extraída (Kg)	Valor da Substância Extraída (preço de custo em Euros)
	[1]	[2]
Basalto		
Traquito		
Ignimbritos soldados		
Pedra Pomes		
<i>Lahars</i> e Ignimbritos não soldados (também designados por “tufos”)		
Escórias ou <i>Lapili</i> Basálticos (também designados por “bagacinas” ou “cascalho”)		
Argilas		
Calcários, calcarenitos e Brechas Lumachélicas		
Pozolanas		
<b>TOTAL</b>	x 10 <sup>3</sup>	

**QUADRO 2 – SUBSTÂNCIAS COMERCIAIS (TRANSACIONÁVEIS E/OU UTILIZADAS EM CONSUMO PRÓPRIO)**

Substâncias Comerciais	Quantidade Produzida	Valor da Produção	Quantidade para Consumo Próprio	Quantidade Vendida	Valor das Vendas
	(Kg)	(€)	(Kg)	(Kg)	(€)
	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]
Basalto industrial para construção civil e obras públicas					
Basalto para fins ornamentais					
Basalto para pedra de calçada					
Traquito industrial para construção civil e obras públicas					
Traquito para fins ornamentais					
Traquito para pedra de calçada					
Ignimbritos para fins ornamentais					
Areia para construção civil e obras públicas					
Escórias para produção de blocos					
Escórias para construção civil e obras públicas					
Argilas para olaria					
Pozolana para fabrico de cimento					
Calcário para calcetamento de passeios					
Calcário para fins ornamentais					

(continua)

**QUADRO 2 - SUBSTÂNCIAS COMERCIAIS (TRANSACIONÁVEIS E/OU UTILIZADAS EM CONSUMO PRÓPRIO) (CONTINUAÇÃO)**

<b>Substâncias Comerciais</b>	<b>Quantidade Produzida</b>	<b>Valor da Produção</b>	<b>Quantidade para Consumo Próprio</b>	<b>Quantidade Vendida</b>	<b>Valor das Vendas</b>
<b>Outras substâncias comerciais não especificadas (por favor discrimine):</b>					
<b>TOTAL</b>	<b>x 10<sup>3</sup></b>		<b>x 10<sup>3</sup></b>	<b>x 10<sup>3</sup></b>	

<b>VALOR TOTAL DE VENDAS</b>					
Para o Mercado Nacional					
Para a União Europeia				<b>x 10<sup>3</sup></b>	
Para Países Terceiros					





QUADRO 4 - EMPREGO

Categorias de Pessoal	Número médio de pessoal remunerado ao serviço	Número médio de pessoal não remunerado ao serviço	Remunerações ilíquidas pagas durante o ano (POC 641 + POC 642) (€)	Encargos sobre remunerações (POC 644 + POC 645 + POC 646) (€)	Outros custos com o pessoal (POC 643 + POC 647 + POC 648) (€)	N.º de horas de trabalho efectuadas durante o ano
	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]
<b>Dirigente, técnico e administrativo</b>						
Dirigente						
Técnico						
Administrativo						
<i>Sub - Total</i>						
<b>Pessoal operário</b>						
<i>De lavra a céu aberto</i>						
Encarregados						
Outros						
<i>De lavra subterrânea</i>						
Encarregados						
Outros						
<i>Sub - Total</i>						
<b>TOTAL</b>						

Indique o número de operários que além desta, também exerceram actividade noutra(s) pedreira(s): \_\_\_\_\_

Números das pedreiras \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**QUADRO 5 – INVESTIMENTOS E ENCARGOS DE EXPLORAÇÃO**

Bens Adquiridos e/ou Produzidos Durante o Ano	TRABALHOS PARA A PRÓPRIA EMPRESA (€)	AQUISIÇÕES (€)		ALIENAÇÕES (€)
		Total (1º e 2ª mão)	Em 1º mão	[18]
<b>INVESTIMENTOS:</b>				
Terrenos (inclui preparação de frentes, estradas, aterros, etc.) [19]				
Edifícios e outras construções (inclui instalações administrativas e sociais, posto de transformação, etc.) [20]				
Equipamento de transporte (inclui todos os veículos utilizados pela empresa, não directamente utilizados na actividade extractiva) [21]				
Ferramentas e utensílios (inclui ferramentas e utensílios com os quais se realiza a extracção, e cuja duração seja superior a um ano) [22]				
Equipamento administrativo (inclui também o equipamento social e mobiliário diverso) [23]				
<i>Sub-Total</i>				
<b>ENCARGOS DE EXPLORAÇÃO:</b>				
Rendas e matagens				
Manutenção de máquinas e outros equipamentos				
Encargos com ambiente				
Outros (especifique):				
<i>Sub-Total</i>				
<b>TOTAL</b>				

**QUADRO 6 – ENERGIA CONSUMIDA**

Fontes Energéticas	Unidade	Quantidade consumida	Valor de consumo (€)
			[24]
Fuel -óleo	tonelada		
Gasóleo	1000 l		
Gasolina	1000 l		
Outros combustíveis líquidos, n.e.			
Electricidade adquirida à rede	1000 kWh		
Electricidade, de produção própria	1000 kWh		
Electricidade adquirida a particulares	1000 kWh		
<b>TOTAL</b>			



# INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO ESTATÍSTICO DE PEDREIRAS

## QUADRO 1- SUBSTÂNCIAS EXTRAÍDAS

[1] e [2] **Quantidade Extraída e Valor da Substância Extraída** - Indicar a quantidade e valor da substância extraída à saída da frente de desmonte na sua totalidade (útil e escombro), em quilogramas. O valor corresponde ao preço de custo até esta fase.

## QUADRO 2 - SUBSTÂNCIAS COMERCIAIS

[3] **Quantidade Produzida** - Indicar a quantidade, em quilogramas, da/s substância/s à saída da pedreira, quer sejam ou não objecto de tratamento (classificação, britagem, moagem, lavagem, etc.).

[4] **Valor da Produção** - O valor da produção destinada a ser comercializada deve ser calculado tomando por base o preço de venda à saída da pedreira.

[5] **Quantidade para Consumo Próprio** - Indicar a quantidade da substância, em quilogramas, que é produzida e utilizada em consumo da própria empresa (basalto, pozolana, argila, etc., para fábrica própria).

[6] e [7] **Quantidade Vendida e Valor das Vendas** - Indicar, da/s substância/s comerciais, a quantidade vendida, em quilogramas, e o respectivo valor das vendas à saída da pedreira. A valorização dos produtos comercializados é efectuada com base no preço de venda à saída da pedreira incluindo todos os impostos e subsídios decorrentes da exploração. Não deve, contudo, incluir impostos de consumo facturados, os custos de transporte facturados à parte e descontos concedidos aos clientes.

## QUADRO 3 - PRODUTOS COMERCIAIS

[8] **Quantidade Produzida** - Indicar a quantidade, em quilogramas, dos produtos comerciais atendendo ao tipo de indústria consumidora a que se destinam (indústria transformadora, serragem, corte e acabamento da pedra ou construção civil e obras públicas). O somatório destes valores deverá coincidir com a quantidade produzida indicada no Quadro 2.

[9] **Quantidade para Consumo Próprio** - Indicar a quantidade do produto, em quilogramas, que é produzida e utilizada em consumo da própria empresa (blocos, britas, etc., para fábrica própria ou obras próprias). Estes valores na sua totalidade deverão coincidir com a quantidade para consumo próprio indicada no Quadro 2.

[10] e [11] **Quantidade Vendida e Valor das Vendas** - Indicar, dos produtos comerciais, a quantidade vendida, em quilogramas, e o respectivo valor das vendas à saída da pedreira. Estes valores na sua totalidade deverão coincidir com a quantidade vendida e valor das vendas indicados no Quadro 2.

## QUADRO 4 - EMPREGO

[12] e [13] **N.º médio de pessoal remunerado ao serviço e N.º médio de pessoal não remunerado** - Somar o pessoal ao serviço na última semana completa de cada mês de actividade, dividindo o total pelo n.º de meses de actividade.

Deve ser considerado como pessoal ao serviço na última semana completa de cada mês de actividade, pessoas que no período de referência participam na actividade da empresa/instituição, qualquer que tenha sido a duração dessa participação, nas seguintes condições:

- pessoal ligado à empresa/instituição por um contrato de trabalho, recebendo em contrapartida uma remuneração;
- pessoal ligado à empresa/instituição, que por não estar vinculado por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido (p.ex. proprietários-gerentes, familiares não remunerados, membros activos de cooperativas);
- pessoal com vínculo a outras empresas/instituições que trabalharam na empresa/instituição sendo por esta directamente remunerados);
- pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho.

Não são consideradas como pessoal ao serviço as pessoas que:

- se encontram nas condições descritas nas alíneas a), b) e c) e estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês;
- os trabalhadores com vínculo à empresa/instituição deslocados para outras empresas/instituições, sendo nessas directamente remunerados;
- os trabalhadores a trabalhar na empresa/instituição e cuja remuneração é suportada por outras empresas/instituições (p.ex. trabalhadores temporários);
- os trabalhadores independentes (p.ex. prestadores de serviços, também designados por recibos verdes).

NOTA: No que diz respeito aos trabalhadores temporários e aos trabalhadores independentes, considera-se que os mesmos poderão ser incluídos nas operações estatísticas onde se recolhe informação sobre o Pessoal ao Serviço, mas serão sempre objecto de rubricas distintas.

[14] **Remunerações ilíquidas pagas durante o ano** - Deve corresponder e obedecer em conteúdo às Remunerações dos órgãos sociais (POC 641) e Remunerações do pessoal (POC 642).

[15] **Encargos sobre remunerações** - Deve corresponder e obedecer em conteúdo a Prémios para pensões (POC 644), Encargos sobre remunerações (POC 645) e Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais (POC 646).

[16] **Outros custos com o pessoal** - Deve corresponder e obedecer em conteúdo a Pensões (POC 643), a Custos de acção social (POC 647) e a Outras despesas com o pessoal (POC 648).

[17] **Número de horas de trabalho efectuadas durante o ano** - Indicar o n.º total de horas efectivamente consagradas ao trabalho durante o ano, incluindo as horas extraordinárias. As horas extraordinárias devem ser contadas em função das horas efectivamente trabalhadas, e não em função das somas pagas por elas (devem-se excluir as horas correspondentes às férias pagas, ausências acidentais e ausências por doença).

## QUADRO 5 - INVESTIMENTOS E OUTROS ENCARGOS

[18] Como "**Alienações**" consideram-se os activos fixos existentes vendidos, entregues em troca directa e como transferência de capital em espécie.

[19] Como "**Terrenos**", inclui-se preparação de frentes, estradas, aterros, etc.

[20] Como "**Edifícios e outras construções**", inclui-se instalações administrativas e sociais, posto de transformação, etc.

[21] Como "**Equipamento de transporte**" inclui-se todos os veículos utilizados pela empresa, não directamente utilizados na actividade extractiva.

[22] Como "**Ferramentas e utensílios**" inclui-se ferramentas e utensílios com os quais se realiza a extracção, e cuja duração seja superior a um ano.

[23] Como "**Equipamento administrativo**" inclui-se, também, o equipamento social e mobiliário diverso.

## QUADRO 6 - ENERGIA CONSUMIDA

[24] **Valor de consumo** - devem ser considerados o valor dos combustíveis líquidos consumidos e da electricidade adquirida durante o ano pelo estabelecimento. A valoração deve efectuar-se com base no preço por que foram adquiridos, incluindo o custo do transporte, para o caso dos combustíveis, até ao local de utilização, quando assegurado pelo fornecedor.

## QUADRO 7 - MATERIAIS CONSUMIDOS

[25] A valoração dos materiais consumidos deve efectuar-se com base nos preços pelos quais foram adquiridos, incluindo o custo de transporte até ao local de utilização, quando assegurado pelo fornecedor.